



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 517/2024
Data : 24/10/2024
Do : SMSAPcD - Gabinete
Para : SEFIR
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezado Senhor,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **HOTEL POUSADA DO SOBRADO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.831.710/0001-51.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade de assegurar o atendimento dos assistidos pelo CAPS i e Lar dos irmãos. A locação do espaço garante condições adequadas para realização dos atendimentos de equoterapia, bem como abrigar os equinos utilizados para as terapias. O serviço de equoterapia atende mais de 50 crianças semanalmente, através de atividades lúdicas com cavalo de base, aproximação do animal na aula de equoterapia, além da paisagem, atividades de Pet Terapia, propiciando contato com outros animais, visando o desenvolvimento das potencialidades dos pacientes.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação dos referidos serviços públicos, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes destes serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao contrato nº 0062/2024 seja efetuado de forma prioritária, mensalmente, até o final do exercício de 2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Nivaldo Moura
Mat. 14791
Chefe de Gabinete

Paulo Henrique Feltrin
Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência